



## ANEXO REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA FUNERAL

### 1. OBJETIVO

Prestar o Serviço de Assistência Funeral em caso de morte do participante, de acordo com os padrões definidos neste regulamento.

### 2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

A prestação dos serviços poderá ser realizada em todo o território nacional.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

3.1 Na ocorrência de óbito do participante/segurado, um membro da família deverá acionar a prestadora de serviço, comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções do atendente fornecendo-lhe as informações necessárias para identificação e prestação do serviço.

3.2 O serviço de assistência funeral só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF, data de nascimento e outros que a central de atendimentos solicitar, caso não possua CPF será aberto à assistência somente com nome e data de nascimento, fornecida pelo solicitante.

3.3 Para solicitar o atendimento ligar para: 0800 282 1523 (Brasil) ou 55 24 2483.9500, atendimento em âmbito nacional.

3.4 Quando o óbito ocorrer em casa, os familiares devem, antes de acionar a Prestadora de Serviços, obter a Declaração de Óbito através de um médico de sua livre escolha. Caso a família não consiga obter o auxílio de um médico, deverá recorrer à Delegacia mais próxima para comunicar o falecimento e estes providenciarão a coleta do corpo para o IML onde será fornecida a Declaração de Óbito.

3.5 Se for necessário, o representante da prestadora do Serviço solicitará o acompanhamento de um membro da família do participante/segurado ou de um responsável para liberação de eventuais documentos. Toda a documentação correspondente será entregue à família ou à pessoa responsável, que será devidamente informada das providências tomadas.

3.6 Na ocorrência do óbito, devem ser entregues à prestadora de serviços, os seguintes documentos:

Em caso de morte do segurado Principal:

- a) RG ou outro documento de identidade do segurado (cópia simples);
- b) CPF do Segurado (cópia simples);
- c) Declaração de óbito (cópia simples).

Em caso de morte de Cônjuge:

- a) RG ou outro documento de identidade do segurado principal (cópia simples);
- b) CPF do segurado principal (cópia simples);
- c) Declaração de óbito (cópia autenticada);
- d) Certidão de Casamento ou União Estável, caso não possua, apresentar no mínimo 03 (três) dos documentos relacionados abaixo que comprove a união (cópia simples); o Justificação judicial / Cópia autenticada de declaração conjunta de imposto de renda / Certidão de nascimento de filho em comum / Comprovação de residência em comum / Comprovação de financiamento de imóvel em conjunto / Comprovação de conta bancária conjunta / Apólice de seguro em que conste o(a) companheiro(a) como beneficiário(a) / Qualquer outro elemento que, a critério da administração, se revele hábil para firmar-se convicção quanto à existência da união de fato.

Em caso de morte de Filhos:

- a) RG ou outro documento de identidade do segurado principal (cópia simples);
- b) CPF do segurado principal (cópia simples);
- c) Declaração de óbito (cópia simples).

### 4. SERVIÇO DE FUNERAL

4.1 O padrão do serviço de funeral será composto pelos seguintes itens:

- a) Urna envernizada, padrão TRADICIONAL, fundo madeira de alta resistência, alças tipo parreira ou varão, quatro chavetas para fechamento da tampa, três chavetas para fechamento do visor acrílico e acabamento externo com verniz de alto brilho;
- b) Preparação completa do corpo, inclusive embalsamamento e tanato-praxia, sempre que houver necessidades e/ou nos casos de traslados interestaduais, tipo de causa morte e velório posterior a 24 horas;
- c) Fornecimento de manto mortuário, se necessário;
- d) Fornecimento de véu mortuário;
- e) Ornamentação da urna com flores naturais da época;
- f) Fornecimento de uma coroa de flores naturais, em nome da família;

g) Utilização de capela mortuária para velório municipal, no caso de utilização decapela mortuária particular para velório, a CONTRATADA pagará o valor equivalente da capela mortuária municipal;

h) Locação de espaço para sepultamento, caso a família não possua. A locação será realizada em cemitério público do tipo tradicional à escolha da família, desde que o mesmo disponha de espaço tipo gaveta ou carneiro para ocupação temporária. Caso não exista esta disponibilidade, fica à critério do solicitante, a decisão pela espera da disponibilidade ou autorização em cova tradicional;

i) Pagamento das taxas referentes a abertura de jazigo de propriedade da família e uma exumação em cemitério público do tipo tradicional, desde que os titulares e/ou seus dependentes estejam contemplados para serem sepultados neste jazigo;

j) Pagamento, quando for o caso, das despesas referentes ao forno crematório, incluindo urna padronizada tipo simples para colocação das cinzas;

k) Pagamento das taxas municipais;

4.2 Todos os itens acima serão disponibilizados conforme a infraestrutura local. Não caberá à prestadora de Serviço a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis ou não sejam comercializados em determinadas praças.

4.3 A taxa de sepultamento está incluída na prestação do serviço, assim como a taxa de exumação antecipada.

4.4. O plano não cobre compra de jazigo, terreno ou construção de carneiro. Cremação Cabe ao próprio participante/segurado a prévia autorização com assinatura e reconhecimento de firma, para cremação conforme padrão ou contratação, de acordo com a legislação em vigor, a qual, juntamente com o Atestado de Óbito assinado por dois médicos ou por um médico legista, deverá ser entregue ao prestador designado pela contratada para proceder ao registro do óbito. Nos casos de morte violenta é exigida ainda a formalização pela autoridade judiciária para que se possa proceder à cremação. A cremação será sempre realizada no crematório designado pela prestadora de serviço, devendo as cinzas ser retiradas pela família, no prazo acertado.

4.5. Traslado do corpo (dentro do limite de 300 km totais (ida e volta)), da cidade de moradia habitual. Traslados do corpo do local do óbito para a capela mortuária (velório) e daí para o cemitério/crematório. Os traslados terão cobertura dentro do limite de 300km totais (ida e volta), sendo a quilometragem excedida, de responsabilidade dos familiares e/ou solicitante.

4.6. Religião ou credo

4.6.1. Todos os serviços mencionados acima serão executados sempre respeitando

às condições de religiosidade ou credo pela família e o valor máximo previsto para o serviço de funeral.

### 5. RISCOS EXCLUÍDOS

Estão excluídos deste serviço, os eventos decorrentes:

5.1. Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição nuclear ou ionizante.

5.2. De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilhas, de revolução, agitação, motim, revolta, estados de calamidade pública, catástrofes naturais ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes.

5.3. De danos causados por atos ilícitos, dolosos praticados pela contratante, pelo usuário ou pelo representante de um ou de outro.

5.4. De danos sofridos em decorrência de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como, terremotos, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais e meteoritos.

5.5. A Assistência 24hs não assumirá qualquer responsabilidade referente a missa de 7º dia, gastos efetuados com roupas em geral, xerox da documentação, café, bebidas, refeições em geral, compra de Jazigo, confecção de gaveta em túmulo de terceiro, lapides e/ou gravações, cruzeiros, reforma em geral no jazigo, exumação de terceiro em jazigo da família, custo de capela e sepultamento superior aos praticados pelo Município, despesas de qualquer natureza que não estejam relacionadas diretamente com o funeral, sem autorização da Central de Atendimento, não previstas nestas Condições, e quaisquer reembolsos de despesas providenciadas diretamente pela família e não autorizadas pela Central de Atendimento, mesmo que cobertas pela presente assistência.